LEI Nº 1.712/92
DE 08 / 04/ 92

Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgaa a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 180 dias, para atender excepcional , até que se realize concurso público, os seguintes profissionais, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal:

- 04 Médicos
- 01 Psiquiatra

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a serem percebidos pelos contratados serão equivalentes à referência 09 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 - de abril de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL